



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO”**PROCESSO CETESB n.º 39/2022/308****PREGÃO ELETRÔNICO CETESB n.º 39/2022/308****CONTRATO CETESB n.º 076876**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CETESB, POR MEIO DA CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E MW APP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA SS LTDA**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE BASE DE CONHECIMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada “CETESB”, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.491/0001-70, com sede na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, São Paulo/SP, e MW APP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.679.033/0001-00, com sede na Rua Teodoro Sampaio, 352 cj 52, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representadas pelos seus respectivos representantes legais na forma de seus Instrumentos Constitutivos, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas, na Lei federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **a prestação de serviço de desenvolvimento e implantação da Base de Conhecimento sobre a Qualidade das Águas**



CONTRATO Nº 076876

Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com todos seus módulos, funcionalidades, base de dados e integrações, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

§ 1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§ 2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias úteis a contar da ordem de início dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **10 (dez) meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços**, sendo:

I – Prazo para execução do objeto deste contrato será de 9 (nove) meses, a contados da ordem de início.

§ 1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§ 2º - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**CONTRATO Nº 076876**

§ 3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na legislação vigente.

§ 4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§ 5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§ 6º - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§ 7º - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nas leis sobre licitações aplicáveis ao presente instrumento, cabe:

- I. **zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**
- II. **designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CETESB;**



- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à CETESB de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à CETESB, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CETESB ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CETESB em seu acompanhamento;
- VIII. responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- IX. manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela CETESB;
- XI. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CETESB;
- XII. apresentar, quando exigido pela CETESB, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CETESB;



- XIV. obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CETESB, respeitando suas normas de conduta;
- XVI. reexecutar os serviços sempre que solicitado pela CETESB, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX. submeter à CETESB, quando solicitado, relatório sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI. prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
- XXII. tomar conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível em <https://cetesb.sp.gov.br/wp->



<content/uploads/2017/07/codigo-etica-maio-2014.pdf>, bem como cumpri-las durante toda a execução do objeto deste termo de contrato.

- XXIII. entregar os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA à CETESB que terá o direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento;
- XXIV. repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para a CETESB, comprovadas através de documentação específica das alterações e ajustes realizados;
- XXV. manter a CETESB permanentemente informada sobre o andamento dos serviços indicando o estado e progresso dos mesmos e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
- XXVI. manter a segurança física dos dados relativos ao processamento, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;
- XXVII. executar diretamente os serviços contratados. Não serão admitidas alegações ou transferências de responsabilidade para terceiros ou subcontratações não autorizadas pela CETESB;
- XXVIII. ofertar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços em funcionamento pela fiscalização da CETESB;
- XXIX. dispor de mão de obra especializada para a execução dos serviços contratados, conforme exigido na qualificação técnica do Termo de Referência;
- XXX. Corrigir os defeitos de código, bugs, apontados pela CETESB, dentro de 10 (dez) dias úteis imediatamente após a sua detecção;

§ 1º - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§ 2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**CONTRATO Nº 076876**

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§ 3º - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CETESB, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CETESB

À CETESB cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas e de infraestrutura tecnológica envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

VI - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CETESB exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§ 1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CETESB.

§ 2º - A ausência de comunicação, por parte da CETESB, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total estimado de R\$ R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme proposta vencedora que integra o presente termo de contrato como Anexo II.

§ 1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§ 2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

avencadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§ 3º - Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
- **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- **IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

§ 4º - A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o **crédito orçamentário de custeio, de classificação funcional programática 18544261961870000 e categoria econômica 339035.**

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



CONTRATO Nº 076876

Os serviços executados serão objeto de medição, de acordo com os seguintes procedimentos:

§ 1º - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que os produtos previstos neste contrato forem entregues e considerados aceitos, a CONTRATADA apresentará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços e produtos realizados e os respectivos valores apurados.

§ 2º - A CETESB solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

§ 3º - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e produtos devidamente entregues mediante a emissão, por parte da CETESB, do Termo de Aceite de caracter definitivo.

§ 4º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CETESB atestará a medição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **aos cuidados da Divisão de Projetos NovosArquitetura Tecnológica – AIP, Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, 05459-900**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

§ 1º - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

**CONTRATO Nº 076876**

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

§ 2º - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

§ 3º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

§ 4º - A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

§ 5º - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CETESB, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

**CONTRATO Nº 076876**

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CETESB o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CETESB, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CONTRATO Nº 076876**

Parágrafo único - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a CETESB a presumir a não conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do objeto do contrato;
- V - a paralisação da execução do objeto do contrato sem justa causa e prévia comunicação à CETESB;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o não atendimento das determinações regulares do preposto da CETESB designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- IX - a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a CETESB presumir prejuízo à execução do serviço;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CETESB por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**CONTRATO Nº 076876**

XIV - o não cumprimento ou o cumprimento irregular das disposições do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CETESB nos casos de rescisão administrativa, previstas neste instrumento, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às seguintes penalidades:

- a) Advertência e/ou multa.
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CETESB, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida sua reabilitação perante a CETESB.

§ 1º a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

§ 2º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 3º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 4º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 5º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 6º – O valor da penalidade ficará restrito a 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença.

§ 7º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

§ 8º - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

§ 9º - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

§ 10º - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

§ 11º - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do parágrafo primeiro, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

§ 12º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CONTRATO Nº 076876**

§ 13º - A CETESB reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§ 14º - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

§ 2º - Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 3º - Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais

**CONTRATO Nº 076876**

apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 4º - A CONTRATADA deve:

I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 5º - A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 6º - A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

§ 7º - A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

§ 8º - Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

§ 9º - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

§ 10 - Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito

**CONTRATO Nº 076876**

emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

§ 11 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

§ 12 - Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

§ 13 - É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 01 (uma) via** que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 11/12/2024



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Liv Nakashima Costa
Diretora de Gestão Corporativa e
Sustentabilidade

Thomaz Miazaki de Toledo
Diretor-Presidente

MW APP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA SS LTDA

David Mauro Widman
Responsável Legal

Testemunhas:

Cristina Andrade D'Amico
CPF: 170.761.818-60
RG: 22.141.485

Eduardo Alves Rodrigues
CPF: 198.468.038-26
RG: 21.709.316-4



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

“ANEXO I”**TERMO DE REFERÊNCIA****INTRODUÇÃO**

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo é a instituição delegada pelo Governo do Estado de São Paulo, no campo do controle da poluição, para ser órgão executor do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA, e de órgão do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH. Contando com o planejamento e investimentos do Governo do Estado de São Paulo e tendo seu corpo funcional composto por técnicos altamente especializados e de profissionalismo irrefutável, a CETESB tornou-se um dos 16 centros de referência da Organização das Nações Unidas - ONU para questões ambientais, atuando em estreita colaboração com os 184 países que integram esse organismo internacional. Tornou-se, também, uma das cinco instituições mundiais da Organização Mundial de Saúde - OMS para questões de abastecimento de água e saneamento, além de órgão de referência e consultoria do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para questões ligadas a resíduos perigosos na América Latina.

Em uma vasta gama de atividades desenvolvidas pela CETESB contendo rotinas e projetos específicos, em especial os custeados por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, execução de monitoramentos da qualidade dos recursos hídricos superficiais (rios, lagos, reservatórios) e subterrâneos (aquíferos subterrâneos) como importante fonte geradora de informações de múltiplos interesses.

Com as crescentes demandas por sistematização e disponibilização de informações e com a busca contínua por ferramentas que auxiliem no gerenciamento dos processos de negócio e de informações, surge a necessidade de desenvolvimento de sistemas de informações que venham a atender as demandas apontadas.

OBJETIVOS



- **DO PROJETO**

Desenvolvimento e posterior implantação de uma ferramenta de aquisição, manutenção, guarda e disponibilização de dados e produtos gerados por meio de Projetos financiados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) e também de programas específicos de monitoramento da qualidade ambiental.

Uma vez implantado e em operação, este instrumento se tornará uma importante fonte de dados e distribuição de produtos relacionados à qualidade das águas superficiais e subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

- **DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este documento tem como objetivo nortear proponentes para a futura apresentação de proposta comercial e auxiliar no processo licitatório para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas de informações.

- **GERAL DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em pauta tem como objetivo firmar compromisso com empresa especializada em desenvolvimento de sistemas de informações a partir de especificação técnica elaborada com base nas necessidades apontadas pelo corpo técnico da CETESB.

- **ESPECÍFICO DA CONTRATAÇÃO**

O objetivo específico da contratação é o **desenvolvimento e implantação** da Base de Conhecimento sobre a Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê com todos seus módulos, funcionalidades, base de dados e integrações, especificados por meio do mapeamento de processos, dicionário de dados, descritivos de caso de uso, protótipos de tela, modelo conceitual de dados e diagramas técnicos, e seguindo todas as premissas e padronizações definidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da CETESB. Este desenvolvimento, que deverá ocorrer



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

sobre plataforma corporativa, contempla, além da etapa de construção, a criação e implantação de ambientes de desenvolvimento e homologação, testes, ajustes e adequações e implantação final no ambiente de produção.

O desenvolvimento e implantação objeto desta contratação deverão ser realizados tendo como referência a base documental (Mapeamento de Processos e Especificação Técnica do Sistema de Informações), elaborada através das melhores práticas e referências do UML e também dos cadernos de padrões adotados pelo Departamento de Tecnologia da Informação desta Companhia Ambiental.

ESCOPO DO PROJETO

Em linhas gerais, o escopo deste projeto é o desenvolvimento e a implantação da Base de Conhecimento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia do Alto Tietê, com todas as facilidades e funcionalidades previstas no arcabouço teórico explicitado na base documental elaborada na especificação técnica.

Dentre outros artefatos, a base documental da Base de Conhecimento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia do Alto Tietê, é composta por 15 Casos de Uso que descrevem a interação entre usuário - sistema e possíveis retornos. O quadro 01 a seguir apresenta a listagem de casos de uso e um breve descritivo. O atendimento integral à especificação de todos os casos de uso e demais artefatos é condição obrigatória e faz parte do escopo deste projeto de desenvolvimento e implantação da ferramenta.



Quadro 01 – Casos de Uso do Sistema

CASO DE USO	REFERÊNCIA
1 - MANTER EMPREENDIMENTO FEHIDRO	Ações relacionadas a cadastramento, alteração e exclusão de empreendimentos.
2 - MANTER PESSOA	Ações relacionadas a cadastramento de pessoas físicas e jurídicas.
3 - MANTER PALAVRA CHAVE	Ações relacionadas a cadastramento, alteração e exclusão de palavras que serão utilizadas em buscas textuais.
4 - CONSULTAR PAINEL DE ATIVIDADES	Ações relacionadas a acesso a consultas e funcionalidades do sistema.
5 - GERAR CONSULTA EXTERNA	Ações relacionadas à funcionalidade de consultas em geral.
6 - MANTER MONITORAMENTO	Ações relacionadas à inclusão, exclusão e alteração de dados de monitoramento.
7 - MANTER PRODUTO	Ações relacionadas à inclusão, alteração e exclusão de arquivos digitais vinculados a empreendimentos.
8 - GERAR CANAL DE COMUNICAÇÃO	Ações relacionadas com o cadastramento de perguntas e respostas ao empreendimento.
9 - CONSULTAR EMPREENDIMENTO FEHIDRO	Ações relacionadas a consultas contextuais e geográficas aos empreendimentos (dados e produtos).
10 - MANTER PONTO DE MEDIÇÃO	Ações relacionadas à inclusão, alteração e exclusão de locais de monitoramento da qualidade das águas.
11 - ASSISTENTE TÉCNICO	Ações relacionadas ao cadastramento, alteração e exclusão de usuários vinculados ao empreendimento.
12 - RELATÓRIO FINAL	Ações relacionadas ao cadastramento, versionamento, alteração e exclusão de relatório final do empreendimento.
13 - REABRIR EMPREENDIMENTO FEHIDRO	Ações relacionadas à reabertura de empreendimentos concluídos.
14 - VERIFICA ACESSO EMPREENDIMENTO FEHIDRO	Ações relacionadas ao monitoramento de usuários vinculados, quanto seu acesso aos dados do empreendimento.



CASO DE USO	REFERÊNCIA
15 - GERENCIAR PAINEL	Ações relacionadas à apresentação do Painel Gerencial e acesso as suas funcionalidades.

PERSPECTIVAS DO PRODUTO E OUTROS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES

Os Sistemas de Informações que compartilharão dados com a Base de Conhecimento da Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê serão o INFOÁGUAS, Banco Unificado e o Sistema de Segurança Corporativo, devido as suas especificidades sobre os assuntos e compatibilização de informações. Mesmo não estando presente no Anexo I.1, **faz parte deste projeto a implantação de componente de autenticação (estrutura e interface) de usuários**, integrado ao Sistema de Segurança corporativo, de forma a garantir integridade dos dados e acesso as funcionalidades conforme perfil do usuário. É esperado para o final do projeto um instrumento tecnológico que auxilie e assegure a captação e guarda de informações, dados e produtos (arquivos eletrônicos) sobre a qualidade das águas de maneira sistêmica e organizada. Ainda nesta linha, a gestão dos empreendimentos, permissões de acesso às funcionalidades aos diversos perfis de usuários, parametrizações de alertas e de monitoramentos, serão de responsabilidade desta ferramenta. E por fim, o acesso irrestrito a consultas contextuais e/ou geográficas aos produtos gerados e dados obtidos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas estará à disposição de qualquer usuário ligado à rede mundial de computadores.

TECNOLOGIA E ARQUITETURA DO PROJETO

O desenvolvimento e implantação do conteúdo deste projeto **não** deverá exigir o licenciamento de novo(s) software(s) por parte da CETESB. Caso a aplicação desenvolvida ao final do projeto necessite de outros recursos tecnológicos para sua operação e/ou manutenção corretiva ou evolutiva, estes deverão ser de uso livre ou repassados sem custos adicionais à CETESB.

A CETESB **não utiliza, e nem recomenda o uso**, de frameworks pré-configurados ou outros produtos tecnológicos, gratuitos ou não, que visem a facilitar o processo de codificação de sistemas de informações em seus projetos.

**CONTRATO Nº 076876**

Para a execução deste projeto, deverá ser prevista a padronização e utilização dos seguintes recursos tecnológicos corporativos:

- Linguagem de desenvolvimento C# (ASP.NET);
- Framework: 4.5 do .NET, ou superior;
- Banco de Dados: MS - SQL Server 2012, ou superior;
- Repositório: TFS;
- Test Manager – Microsoft (pacote Visual Studio): ferramenta de gerenciamento de casos de teste;
- Navegador: compatibilidade com MS EDGE, Mozilla Firefox, Google Chrome em suas versões atuais;
- Gerenciador e Publicador: Arcgis Server
- Enterprise Architect - Sparx Systems
- ERWIN – Data Modeler.

A documentação e produtos gerados ou utilizados dentro deste projeto, tais como: código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas de auxílio à engenharia de software, componentes, frameworks de desenvolvimento, deverão ser entregues conforme versões e fabricantes de uso corporativo da CETESB, que dará preferência pelo uso de ferramentas disponibilizadas no portal do software público ou por software livre.

PADRÕES

A CETESB colocará à disposição da Contratada toda a documentação de seus padrões por meio do Caderno de Padrões Tecnológicos e Metodológicos. A Contratada deverá utilizar a padronização estabelecida pela CETESB no desenvolvimento do sistema.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Toda a base documental que compõe a Especificação Técnica da Base de Conhecimento sobre a Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, está disponível no “**ANEXO I.1**”. **Para o entendimento do projeto e correto dimensionamento de recursos a serem empregados no desenvolvimento, é primordial a avaliação integral deste material por parte das proponentes.**



VISITA TÉCNICA

As proponentes (licitantes) poderão efetuar consulta técnica à CETESB para esclarecimentos sobre o projeto e informações pertinentes às ferramentas, arquitetura e requisitos tecnológicos padrões da CETESB. Para tanto, deverão entrar em contato pelo endereço eletrônico de correspondência aipt_cetesb@sp.gov.br.

ABORDAGEM TÉCNICA

A proponente (licitante) deverá encaminhar documento apresentando a estrutura e organização de sua equipe, relacionando suas especialidades, funções, quantidade e tempo de dedicação de cada um dos profissionais alocados, de forma a desenvolver as atividades conforme cronograma proposto.

NATUREZA E COMPLEXIDADES DO PROJETO

De acordo com todas as premissas, regras, legislações e necessidades apuradas e registradas por meio dos artefatos que compõem a Especificação Técnica da Base de Conhecimento sobre a Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, é clara a observação de que o produto a ser elaborado por meio da contratação objeto deste Termo de Referência, trata-se de uma ferramenta tecnológica que deverá seguir os mais criteriosos padrões de desenvolvimento e boas práticas de mercado. Razões estas torna indispensável que a Contratada tenha experiência em projetos da mesma natureza e igual ou superior grau de complexidade ao deste em pauta.

• NATUREZA

O objeto central deste projeto tem em sua essência as temáticas ambiental e gestão de recursos hídricos, onde as informações técnicas e gerenciais serão submetidas a processos de validações legais, processuais e de geoprocessamento. Dados sobre o meio hídrico, qualidade das águas superficiais e subterrâneas, manutenção de informações de monitoramento ambiental, além de funcionalidades de

**CONTRATO Nº 076876**

geoprocessamento e espacialização de dados serão requisitos geridos por este produto tecnológico.

- **COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA**

Do ponto de vista de procedimentos e recursos tecnológicos a serem aplicados no projeto em pauta, estarão envolvidos serviços de levantamento de requisitos, modelagem de dados, implantação e manutenção de sistemas de informações geográficas utilizando recursos da plataforma ArcGIS server ou equivalente software de uso livre, desenvolvimento de aplicação utilizando a versão do framework 4.5 do .NET ou superior, linguagem de desenvolvimento C#(ASP.NET), banco de dados SQL Server 2012, ou superior na arquitetura WEB utilizando ASP, Vbscript com acesso a banco de dados relacional, sempre utilizando as melhores práticas de acordo com o PMBOK, Microsoft Visual Studio Team Foundation Server 2010 para documentação UML 2.0. Todos planos de testes e registro de sua aplicação devem ser criados e reportados por meio do software Test Manager, pertencente ao pacote do Microsoft Visual Studio e disponibilizados em ambiente específico do TFS do projeto.

- **COMPLEXIDADE OPERACIONAL**

É previsto e necessário que o objeto a ser desenvolvido por meio deste projeto seja um produto tecnológico corporativo que atenda as necessidades técnicas e de seus usuários com diferentes perfis. Para o pleno atendimento ao escopo do projeto, deverão estar engajados profissionais da Contratada em quantidade e nível de especialização compatíveis com a complexidade do projeto e cronograma de execução. Profissionais dedicados ao projeto e disponíveis para execução de atividades e reuniões com técnicos da CETESB, quando demandados, deverão integrar a equipe da Contratada durante todo o período de vigência do contrato. Sabendo da complexidade do projeto, a CETESB manterá equipes de especialistas para dirimir dúvidas e homologar as componentes desenvolvidas, sendo que a Contratada deverá dimensionar e alocar profissionais para atendimento das demandas geradas no contexto de desenvolvimento e correções dos artefatos.

De maneira geral, espera-se que a equipe seja composta minimamente de:



- 3/4 Gerente de Projeto
- 3/4 Analista de Requisitos
- 3/4 Administrador de Dados
- 3/4 Desenvolvedores
- 3/4 Designer UX – (*User Experience Designer*)
- 3/4 Analista de Testes

INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

O CETESB poderá realizar inspeções nas instalações da Contratada para averiguar se esta possui a estrutura adequada para garantir o desenvolvimento da solução. Essa averiguação diz respeito às instalações físicas, pessoal qualificado e equipamentos de trabalho para o desenvolvimento de sistemas de informações. A CETESB reserva-se ainda no direito a contatar as possíveis emissoras de atestados para a verificação de veracidade das informações.

COORDENAÇÃO

A coordenação interna dos trabalhos será de responsabilidade da Área de Tecnologia da Informação da CETESB. Por parte da Contratada, deverá ser realizada por representante formalmente indicado, sendo este responsável pela interlocução entre as equipes e demais premissas constantes neste Termo de Referência.

EQUIPE TÉCNICA

A Contratada terá sob sua responsabilidade o dimensionamento quantitativo e perfis necessários (capacitação/especialização/experiência) dos integrantes de sua equipe e alocação de seus recursos de forma a atender plenamente, com a qualidade exigida pela CETESB, ao escopo do projeto e seu volume de serviços nos prazos (parciais e final) estabelecidos no cronograma físico.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

Sem causar quaisquer prejuízos às boas práticas e condutas exigidas para o desenvolvimento de sistemas de informações, são também deveres e obrigações da empresa Contratada:

- I. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Termo de Referência, Caderno de Padrões Tecnológicos e Metodológicos e Especificação Técnica da Base de Conhecimento de Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia hidrográfica do Alto Tietê;
- II. A Contratada deverá manter preposto responsável pela supervisão permanente dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato, com poderes de representante legal e um substituto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;
- III. O representante da Contratada deverá manter-se disponível para comparecimento a reuniões ou consultas remotas durante a vigência do contrato;
- IV. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- V. A Contratada deverá comunicar à CETESB, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e seus objetos;
- VI. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CETESB no que se refere à execução dos trabalhos afetos ao contrato;
- VII. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à CETESB, seu patrimônio ou ao projeto;
- VIII. A Contratada deverá respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis e normas vigentes;
- IX. A Contratada deverá atender às solicitações da CETESB, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle de qualidade e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- X. A Contratada deverá proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização formal da CETESB;
- XI. A Contratada deverá executar os serviços por intermédio de profissionais qualificados, com experiência e conhecimento compatíveis com os serviços a serem realizados;
- XII. A Contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na CETESB e manter a integridade e segurança dos equipamentos e sistemas pertencentes à CETESB relacionados ao objeto deste Termo de Referência, durante a vigência do contrato;
- XIII. A Contratada deverá entregar à CETESB todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas;



CONTRATO Nº 076876

- XIV. A Contratada deverá seguir o processo, recomendações e premissas de desenvolvimento de sistema de informações definidos pelo Departamento de Tecnologia de Informações da CETESB;
- XV. A Contratada deverá formalizar todas as entregas parciais ou totais escopo da contratação;
- XVI. A Contratada deverá testar e aprovar, previamente à entrega, todos os produtos desenvolvidos dentro do escopo deste projeto;
- XVII. A Contratada deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança da informação implementadas e/ou recomendadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação da CETESB, incluindo as que tratam de desenvolvimento seguro de sistemas;
- XVIII. Cabe a Contratada comunicar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, à CETESB qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CETESB porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- XIX. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo os coletores de dados e seus meios de armazenamento de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CETESB a tais documentos;
- XX. Durante o gerenciamento do projeto, o responsável indicado pela Contratada deverá:
 - a) Assegurar o cumprimento dos prazos e das entregas firmados;
 - b) Alocar os profissionais necessários para atendimento das ações de execução do projeto tempestivamente, para fins de cumprimento dos prazos parciais e final, além do atendimento dos padrões de qualidade estabelecidos;
 - c) Informar ao Gestor do Contrato eventuais problemas que possam impedir o bom andamento na execução do projeto em pauta;
 - d) Fornecer informações sobre o andamento do projeto, sempre que necessário;
 - e) Manter-se à disposição da CETESB para esclarecimentos sobre o projeto ou delegar formalmente tal atribuição.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA

Os serviços prestados pela Contratada deverão ser executados nas instalações da CETESB, sendo que a equipe da Contratada deverá respeitar o horário de funcionamento da Companhia. Durante a execução do contrato poderá ser revista esta condição, desde que não traga prejuízo ao bom andamento dos trabalhos e qualidade

**CONTRATO Nº 076876**

dos produtos desenvolvidos. Estará disponível à Contratada infraestrutura de rede e de ambiente virtual para o desenvolvimento das atividades afetas ao projeto.

PRODUTOS**• DETALHAMENTO**

A Contratada deverá realizar os desenvolvimentos e implantação conforme detalhado na especificação técnica, levantamentos adicionais e premissas definidas por meio de seus artefatos e também seguindo rigorosamente os padrões definidos pela CETESB. A elaboração e apresentação de Diagramas de Classe de Implementação, Diagramas de Sequência, Diagramas de Classe de Análise, Planos de Teste e Modelos Lógico e Físico de Dados fazem parte do escopo desta contratação, sendo que estes artefatos deverão ser elaborados conforme padrão estabelecido pela CETESB, utilizando recursos tecnológicos corporativos anteriormente citados, e estão sujeitos a avaliação e aprovação da equipe técnica da área de tecnologia da informação desta Companhia. Conforme consta na especificação técnica, para o pleno uso das funcionalidades descritas, será necessária a integração destas às bases de dados de outros sistemas de informações corporativos e implantação de componente de autenticação de usuários (interface gráfica e estrutura). Esta integração está prevista para ser realizada por meio de componentes que permitam às aplicações enviar e receber dados em formatos comuns. O desenvolvimento destas componentes também faz parte do escopo desta contratação.

• APRESENTAÇÃO

O recebimento dos produtos será realizado em ambiente próprio, criado e disponibilizado pela CETESB, sendo de responsabilidade da Contratada os devidos armazenamentos e/ou instalações. No momento da entrega de cada componente, conforme cronograma, a Contratada deverá realizar uma breve apresentação da aplicação à equipe da CETESB.



- **TESTES**

A Contratada deverá realizar testes de qualidade das componentes, conforme documento de PLANO DE TESTE, e emitir relatório referente a esta validação. Estes dois documentos fazem parte do escopo deste projeto e deverão ser elaborados pela Contratada.

Depositório dos Planos de Teste e Relatório de Teste será feito na plataforma MS Test Manager.

Após a formalização de entrega provisória, a CETESB realizará, de forma amostral, testes nas componentes de forma a comprovar o atendimento aos requisitos de negócio e tecnológicos, conforme previsto na especificação técnica e neste Termo de Referência.

- **ACEITE**

Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente imediatamente no momento da disponibilização em ambiente próprio, da solução e/ou artefatos, e definitivamente em até **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da entrega. O recebimento definitivo (aceite) ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas, bem como ao atendimento de solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição ou ajustes de produtos entregues fora das especificações ou nos quais venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

Os serviços/produtos serão recusados:

- a) Se entregues sem conformidade com os requisitos exigidos pela CETESB, de acordo com o Caderno de Padrões Tecnológicos e Metodológicos;
- b) Se não atenderem a qualquer um dos requisitos registrados nos documentos de levantamento de requisitos ou arcabouço relativo ao Projeto Lógico;
- c) Se apresentarem falhas durante os testes de conformidade e verificação;
- d) Se entregues sem conformidade com os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

A recusa total ou parcial do serviço/produto será formalizada por meio de um **Termo de Desconformidade**. Este Termo conterá os desvios, erros e não conformidades identificados e, em comum acordo entre as partes, um prazo para correção.

A Contratada deverá providenciar a correção ou substituição dos componentes no prazo estabelecido no Termo de Desconformidade, sem prejuízo aos prazos (parciais e final) do cronograma físico.

Após os devidos ajustes e correções a serem executadas pela Contratada, conforme prazo estabelecido no Termo de Desconformidade e sequente reapresentação do

**CONTRATO Nº 076876**

produto por parte da Contratada, a CETESB terá **10 (dez) dias úteis** para reavaliação do produto ou serviço.

Em caso de reincidência de quaisquer desconformidades das componentes do produto, é garantido à CETESB pleno direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Termo de Referência, podendo ocasionar inexecução total ou parcial do contrato ensejando a sua rescisão.

Desconformidades encontradas nos produtos entregues e consideradas como testadas e corrigidas pela Contratada, conforme registrado no Relatório de Plano de Teste, poderão, a critério da CETESB, ser consideradas como desconformidades reincidentes, nos termos do parágrafo anterior.

- **PROPRIEDADE**

A CETESB, para todos os efeitos da aplicação da Lei Federal n.º 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, e regulamentos correlatos, é a única proprietária dos produtos entregues pela prestadora de serviços.

A CETESB terá o direito de propriedade intelectual sobre todos os produtos desenvolvidos e respectivos componentes, bem como de todos os artefatos gerados nas etapas de fabricação de forma permanente, podendo a CETESB, a qualquer tempo, distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações de quaisquer licenças restritivas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

Uma vez concluída a licitação, sendo declarado o vencedor e assinado o contrato, propõe-se a seguinte sequência de ações:

1. Reunião inicial com a Contratada;
2. Apresentação de listagem dos profissionais que comporão a equipe, juntamente com os respectivos currículos profissionais. A CETESB, na qualidade de contratante, se pronunciará quanto à avaliação dos currículos apresentados, e mediante a justificativa técnica poderá solicitar a substituição do profissional. Este procedimento deverá ser adotado no decorrer do contrato, quando houver a introdução de um novo membro a equipe contratada;
3. Apresentação das equipes e transferência do conhecimento para a Contratada;
4. Análise detalhada da especificação técnica por parte da Contratada;



5. Início efetivo dos trabalhos de desenvolvimento segundo cronograma detalhado;
6. Reuniões quinzenais de acompanhamento.

Para composição do cronograma de execução físico-financeiro, pressupõe-se que a execução de toda a demanda prevista seja realizada em **270 dias**, onde tal cronograma estará em conformidade com o planejamento inicial proposto pela CETESB. O desenvolvimento consecutivo e ininterrupto dos trabalhos é desejável, porém não obrigatório. Será permitido aos gestores do contrato (CETESB e Contratada), em comum acordo, redefinir, a qualquer tempo, a forma de execução do projeto, desde que o prazo final de entrega dos produtos e período de testes e aceite aconteça dentro do prazo de vigência do respectivo contrato.

O desembolso financeiro estará condicionado ao aceite dos produtos, respeitando-se os prazos de teste e validações dos mesmos por parte da CETESB. As atividades macro e desembolsos são apresentados no quadro 02 a seguir.

Quadro 02 – Atividades e Desembolsos

Fase	Atividades	Referência	Prazo (dias) ⁽¹⁾	Desembolso Financeiro (%)
01	Gestão e Planejamento	§ Plano de Trabalho § Cronograma executivo	120	40
	Elaboração de Artefatos	§ Diagramas § Planos de Teste § Modelos de Dados		
	Desenvolvimento, implantação em ambiente de homologação, testes, ajustes e entrega parcial.	§ COMPONENTE DE AUTENTICAÇÃO § MANTER EMPREENDIMENTO FEHIDRO § MANTER PESSOA § ASSISTENTE TÉCNICO § MANTER PALAVRA CHAVE § MANTER PRODUTO		



02	Desenvolvimento, implantação em ambiente de homologação, testes, ajustes e entrega parcial.	§ MANTER PONTO DE MEDIÇÃO § MANTER MONITORAMENTO § RELATÓRIO FINAL § REABRIR EMPREENDIMENTO FEHIDRO § VERIFICA ACESSO EMPREENDIMENTO FEHIDRO § CONSULTAR EMPREENDIMENTO FEHIDRO § GERAR CONSULTA EXTERNA § CONSULTAR PAINEL DE ATIVIDADES § GERAR CANAL DE COMUNICAÇÃO § GERENCIAR PAINEL	120	50
03	Finalização	Entrega final e implantação em ambiente de produção	30	10
Prazo total			270 dias	

- (1) Os prazos aqui estipulados tratam da quantidade de dias prevista para o desenvolvimento e entrega dos artefatos. Não estão inclusos os prazos estabelecidos no item 16.4 ACEITE deste Termo de Referência.

INÍCIO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Para o início dos trabalhos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- A CETESB emitirá uma Ordem de Início da Execução dos trabalhos.
- A CETESB apresentará o Caderno de Padrões Tecnológicos e Metodológicos à Contratada por meio de uma reunião para esclarecimentos e alinhamento dos padrões de desenvolvimento de software do Departamento de Tecnologia da Informação da CETESB.
- A Contratada apresentará proposta de Documentação dos Artefatos do Planejamento do Projeto, conforme Quadro 3, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projeto, como por exemplo o Guia PMBOK® do Project Management Institute (PMI).

**Quadro 03 – Entregáveis do Planejamento do Projeto**

Fase Metodologia de Gestão de Projetos	Artefatos
Planejamento	$\frac{3}{4}$ Plano do Projeto, utilizando o Project Model Canvas $\frac{3}{4}$ Cronograma do Projeto Previsto e sua respectiva baseline. O cronograma deverá indicar os marcos de conclusão de produtos, respeitando os prazos para que a CETESB os verifique e os aprove, caso estejam em conformidade com o especificado neste TR $\frac{3}{4}$ EAP $\frac{3}{4}$ Dicionário EAP $\frac{3}{4}$ Termo de Aceite da CETESB

Para o acompanhamento dos trabalhos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- A CONTRATADA deverá fornecer a documentação, conforme Quadro 4, seguindo as melhores práticas de gerenciamento de projeto, como por exemplo o Guia PMBOK® do Project Management Institute (PMI).

Quadro 4 – Entregáveis do Acompanhamento do Projeto

Fase Metodologia de Gestão de Projetos	Artefatos
Execução	$\frac{3}{4}$ Documento Planilha de Riscos/Problemas; $\frac{3}{4}$ Documento Planilha de Pendências (Issues); $\frac{3}{4}$ Documento Atas de reuniões semanais, a serem apresentadas em até 2 dias após a reunião
Monitoramento e Controle	$\frac{3}{4}$ Documento Atas de reuniões quinzenais, a serem apresentadas em até 2 dias após a reunião; $\frac{3}{4}$ Documento Cronograma do Projeto atualizado e sua respectiva baseline, curva “S” e farol do projeto; $\frac{3}{4}$ Documento Relatório de Status Report do Projeto, apresentando o andamento do projeto a cada 15 dias, comparando o cronograma previsto x realizado.

O acompanhamento do projeto será realizado com a equipe técnica do Projeto composto pelo Departamento de TI da CETESB, Setores do Departamento de Qualidade Ambiental e com o Gerente de Projetos da Contratada.

**PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto do contrato é de 270 dias corridos a contar do momento da emissão da ordem de início.

SUPORTE**• ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia do sistema e de seus componentes será estendida por todo o período de vigência do contrato, devendo haver manutenções corretivas, quando necessário, sem ônus à CETESB. As manutenções corretivas, correções de erros ou inconformidades de produtos entregues e aceitos serão analisadas conforme especificações constantes no Especificação Técnica. O grau de criticidade dos apontamentos e/ou erros deverá ser discutido e acertado entre as equipes.

As ocorrências que impeçam a operação do Sistema, pós implantação, deverão ser atendidas em até 72 horas, após notificação formal da CETESB junto a Contratada. As demais ocorrências deverão ser analisadas em um prazo de até 72 horas, sob as mesmas condições de notificação. Dentro deste período, será fornecido à CETESB um diagnóstico do problema com prazo para solução que pode ser de até 5 dias úteis.

• GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A GARANTIA TÉCNICA do sistema e de seus componentes será estendida por todo o período de vigência do contrato, devendo haver manutenções corretivas, quando necessário, sem ônus à CETESB. Durante o período de GARANTIA TÉCNICA, caberá à Contratada a manutenção corretiva de defeitos operacionais ou de desempenho quando estes estiverem correlacionados com os serviços prestados ou decorrentes de int

- O -

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental

Roberto Xavier de Oliveira

Registro Funcional nº 005855

Departamento de Tecnologia da Informação



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

Mauricio Fornaziero

Registro Funcional nº 006743

Divisão de Projetos Novos - AIP



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

“ANEXO II”
MW APP
Mobile Works



MW APP Consultoria de Informática SS Ltda.
Rua Teodoro Sampaio, 352 cj 52
São Paulo/SP – 05406-000
CNPJ: 00.679.033/0001-00

Data: 12/11/2024

ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA

Prestação de serviço de desenvolvimento e implantação da Base de Conhecimento sobre a Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e todos seus módulos correlacionados, conforme especificações, constantes do Termo de Referência, “Anexo I” e “Anexo I.1” do Edital.

Para: COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: 12 de novembro de 2024

Razão Social: MW APP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA SS LTDA.

CNPJ: 00.679.033/0001-00

Nome e CPF do assinante: David Mauro Widman / 177.813.768-70

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID MAURO WIDMAN
Data: 12/11/2024 13:23:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Mauro Widman
Sócio Gerente
MW APP CONSULTORIA DE INFORMÁTICA SS LTDA.
(11) 99978-8851
mauro@mwapp.com.br

Peça do processo/documento CETESB.050556/2022-56, materializada por: R.I.F.F em 21/11/2024 12:27 CPF: 033.xxx.xxx-50



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 076876

MW APP
Mobile Works



Fase	Atividades	Referência	Prazo (dias)	Desembolso Financeiro (%)	Preço Unitário	Preço Total
01	Gestão e Planejamento	- Plano de Trabalho - Cronograma executivo	120	40	R\$ 73.200,00	R\$ 73.200,00
	Elaboração de Artefatos	- Diagramas - Planos de Teste - Modelos de Dados			R\$ 73.200,00	R\$ 73.200,00
	Desenvolvimento, implantação em ambiente de homologação, testes, ajustes e entrega parcial.	- COMPONENTE DE AUTENTICAÇÃO - MANTER EMPREENDIMENTO FEHIDRO - MANTER PESSOA - ASSISTENTE TÉCNICO - MANTER PALAVRA CHAVE - MANTER PRODUTO			R\$ 73.200,00	R\$ 73.200,00
02	Desenvolvimento, implantação em ambiente de homologação, testes, ajustes e entrega parcial.	- MANTER PONTO DE MEDIÇÃO - MANTER MONITORAMENTO - RELATÓRIO FINAL - REABRIR EMPREENDIMENTO FEHIDRO - VERIFICA ACESSO EMPREENDIMENTO FEHIDRO - CONSULTAR EMPREENDIMENTO FEHIDRO - GERAR CONSULTA EXTERNA - CONSULTAR PAINEL DE ATIVIDADES - GERAR CANAL DE COMUNICAÇÃO - GERENCIAR PAINEL	120	50	R\$ 274.500,00	R\$ 274.500,00
03	Finalização	Entrega final e implantação em ambiente de produção	30	10	R\$ 54.900,00	R\$ 54.900,00
	Prazo total		270 dias		Valor Total	R\$ 549.000,00

Peça do processo/documento CETESB.050556/2022-56, materializada por: R.I.F.F em 21/11/2024 12:27 CPF: 033.xxx.xxx-50